



2021-2024

SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

**DECRETO N° 4.121
De 19 de Maio de 2022**

Regulamenta a Lei nº 4.465 de 14 de outubro de 2021, que dispõe acerca do Programa Retomada com o objetivo de auxiliar os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte do município, atingidos pela pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de auxílio às pequenas empresas locais, por conta da onda de Covid – 19;

CONSIDERANDO que as empresas podem organizar-se para uma retomada econômica mediante auxílio;

CONSIDERANDO que é do interesse municipal que as empresas voltem a atuar de forma resiliente frente a crise financeira;

O Prefeito do município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reiterados os termos da Lei 4.465 de 14 de outubro de 2021 e regulamenta situações não contempladas pela legislação, mediante o Programa Retomada.

Art. 2º Inclui-se o valor limite para tomada de crédito junto às instituições de crédito, até R\$20.000,00(vinte mil reais).

Art. 3º Regulamenta também as obrigações das instituições financeiras, junto a este Ente, com relação ao Programa Retomada, sendo necessário:

- a) Envio de cópia do contrato após sua efetivação;
- b) Envio de arquivo com os dados mensais dos adimplentes e inadimplentes;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em
19 de Maio de 2022.**

**JACQUES BARBOSA
PREFEITO**

